



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROJETO DE LEI N.º 741/XV/1.^a

REGIME DE COMPARTICIPAÇÃO DE SISTEMAS HÍBRIDOS DE PERFUSÃO SUBCUTÂNEA CONTÍNUA DE INSULINA, DE FORMA A AUMENTAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DIABETES TIPO 1

Exposição de motivos

No início de 2016 o Bloco de Esquerda apresentou uma iniciativa legislativa para que se garantisse o acesso à terapêutica com sistema de perfusão contínua de insulina a todas as crianças com diabetes tipo 1 até aos dez anos que pudessem beneficiar desta terapêutica. Este acesso gratuito seria posterior e gradualmente alargado a outros escalões etários.

Com esta medida foi possível aumentar o acesso a um dispositivo que permite um melhor controlo da diabetes tipo 1, reduzindo complicações de saúde presente e futuras associadas à diabetes e garantindo uma melhor qualidade de vida das crianças e jovens.

O Bloco de Esquerda considera que agora é preciso dar novos passos nesta medida, de forma a obter mais ganhos na saúde da população. Propõe-se, por isso, que se garanta o acesso aos novos sistemas de perfusão de insulina, uma nova tecnologia que permitirá melhor controlo da glicemia e, por isso mesmo, melhores resultados na saúde e qualidade de vida de quem vive com diabetes tipo 1.

Um conjunto de associações e serviços de saúde, nomeadamente do Serviço Nacional de Saúde, lançaram uma petição pelo acesso em Portugal a estes sistemas híbridos de perfusão subcutânea contínua de insulina. Entre os subscritores coletivos desta petição estão pais e mães de crianças e jovens com diabetes tipo 1, a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal, a Consulta de Diabetes Pediátrica do Centro Hospitalar Barreiro-

Montijo, a Consulta de Diabetes Pediátrica da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, o Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar do Oeste – Caldas da Rainha, o Serviço de Pediatria do Hospital de São Francisco Xavier, a Unidade de Diabetes da Criança e Adulto do Centro Hospitalar do Oeste – Hospital de Torres Vedras e a Unidade de Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Os peticionários consideram que “o sistema de bombas de insulina híbridas é um sistema cuja performance mais se aproxima do pâncreas artificial, administrando insulina automaticamente e ajustando-a de acordo com as necessidades individuais. É revolucionário na medida em que melhora substancialmente a saúde das pessoas com diabetes, permitindo-lhes viver quase como se não tivessem diabetes”. Tendo em conta as características deste sistema os peticionários consideram ainda que “a utilização destas bombas pode proporcionar às crianças e jovens com diabetes melhor compensação, uma redução em 80% do número de picadas nos dedos e 95% do número de injeções que uma pessoa com diabetes tipo 1 tem de dar por ano. Este sistema contribui para uma melhoria significativa da qualidade de vida das crianças, mas também das suas famílias e outros cuidadores”.

Em causa estarão alguns milhares de crianças e jovens que poderiam ter acesso a este sistema se ele fosse participado; não sendo, ele representa uma despesa inabarcável para a esmagadora maioria das famílias estando, por isso, inacessível.

De relembrar que o bom controlo e equilíbrio da glicose aumenta a qualidade de vida da pessoa com diabetes e previne complicações de saúde graves, desde problemas renais, cardíacos e oftalmológicos até amputações ou perda de anos de vida. É por isso que os dispositivos e a tecnologia que permitem que a pessoa com diabetes pode ter uma vida normal devem ser disponibilizados e participados pelo SNS.

A presente iniciativa legislativa garante o acesso a esta nova tecnologia, participando-a a 100%. Prevê, por isso, que estes dispositivos sigam o atual circuito do medicamento, não ficando presos a um mecanismo burocratizado que no passado resultou em atrasos na aquisição e distribuição de bombas de insulina e que pode levar à obsolescência tecnológica dos dispositivos a disponibilizar em Portugal.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei cria o regime excecional de comparticipação dos sistemas híbridos de perfusão subcutânea de insulina.

Artigo 2.º

Comparticipação dos sistemas híbridos de perfusão subcutânea de insulina

1 – Pelo presente regime são comparticipados a 100%, através do Serviço Nacional de Saúde e mediante prescrição de médico especialista de centro de tratamento de diabetes, os novos sistemas híbridos de perfusão subcutânea de insulina.

2 – A comparticipação prevista no número anterior abrange situações de substituição de sistemas de perfusão não-híbridos, atribuição de dispositivos híbridos a crianças e jovens diagnosticados com diabetes tipo 1 e atribuição de dispositivos híbridos a adultos que reúnam os critérios clínicos para utilização destes dispositivos.

3 – O atual regime não elimina a comparticipação existente para os atuais sistemas de perfusão contínua de insulina.

Artigo 3.º

Dispensa dos dispositivos

1 - A dispensa dos sistemas híbridos de perfusão subcutânea de insulina segue o circuito normal do medicamento e é feita em farmácia comunitária.

2 - Cabe ao INFARMED, I. P. negociar o melhor preço para estes dispositivos, garantir a sua disponibilidade no país, assim como a sua permanente atualização tecnológica, assegurando a comunicação com os centros de colocação.

Artigo 4.º

Regulamentação

O Governo regulamenta a presente lei no prazo de 90 dias a partir da sua entrada em vigor.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Assembleia da República, 27 de abril de 2023.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Catarina Martins; Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua;
Isabel Pires; Joana Mortágua